

# A VISÃO LIBERAL SOCIAL DE JOSÉ GUILHERME MERQUIOR PARA O BRASIL

Anderson Barbosa PAZ<sup>1</sup>

**RESUMO:** J. G. Merquior foi um importante intelectual brasileiro do século XX. Crítico do marxismo, a partir da década de 70, assume uma visão liberal social da filosofia política. Buscava conciliar a liberdade com mais igualdade, propondo um livre mercado com um Estado refuncionalizado que promovesse mais oportunidades. Seu pensamento político influenciou a doutrina de alguns governos pós-redemocratização de 1985. Por meio de uma metodologia de pesquisa documental e uma discussão eminentemente bibliográfica, objetiva-se compreender a visão do liberalismo social de J. G. Merquior para a política brasileira.

**PALAVRAS-CHAVE:** J. G. Merquior. Liberalismo Social. Política Liberal. Liberdade e Igualdade.

## THE SOCIAL LIBERAL VIEW OF JOSÉ GUILHERME MERQUIOR TO BRAZIL

**SUMMARY:** J. G. Merquior was an important Brazilian intellectual of the twentieth century. He was critic of Marxism and, from the 1970s on, he adopts a liberal social view of political philosophy. It sought to reconcile freedom with more equality by proposing a free market with a refunctionalised State that promoted more opportunities. His political thought influenced the doctrine of some post-redemocratization governments of 1985. Through a documentary research methodology and an eminently bibliographical discussion, the objective is to understand J. G. Merquior's vision of social liberalism for Brazilian politics.

**KEYWORDS:** J. G. Merquior. Social liberalism. Liberal politics. Freedom and equality.

<sup>1</sup> Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Mestrando em Ciência Política e Relações Internacionais. andersonbarbosapaz@gmail.com.

## Introdução

José Guilherme Merquior (1941-1991) foi um importante intelectual brasileiro do século XX. Crítico do marxismo, a partir da década de 70, assume uma visão liberal social da filosofia política. Buscava conciliar a liberdade com mais igualdade, propondo um livre mercado com um Estado refuncionalizado que promovesse mais oportunidades. Seu pensamento político influenciou a doutrina de alguns governos pós-redemocratização de 1985. Por meio de uma metodologia de pesquisa documental e uma discussão eminentemente bibliográfica, objetivou-se compreender a visão do liberalismo social de J. G. Merquior para a política brasileira.

Seus textos sobre política continuam pouco conhecidos no âmbito dos debates da filosofia política hodierna. Sua visão liberal social forma um projeto nacional com o fim de contribuir na promoção da livre iniciativa como meio viável ao progresso econômico-social. Utilizar-se-ão, nesse trabalho, textos das obras *A Natureza do Processo* (1982a), *Argumento Liberal* (1983), *O Liberalismo: antigo e moderno* (2014), como também alguns artigos de J. G. Merquior.

Para compreender os aspectos centrais do liberalismo social merquioriano, far-se-á um percurso sobre seu percurso intelectual. Em seguida, considerar-se-á, a partir da leitura do próprio Merquior, o surgimento e contornos gerais da tradição liberal social surgida na Inglaterra. Mais à frente, estudar-se-á qual a compreensão do liberalismo social esposado pelo diplomata brasileiro. Por fim, entender-se-á como seu pensamento oferece um quadro geral de para um projeto nacional que tanto influenciou o debate político da década de 80 e 90 quanto pode ser servir para a compreensão da política contemporânea brasileira.

## O percurso intelectual de J. G. Merquior

O percurso intelectual de Merquior abrange três reflexões fundamentais, a saber, política, antropológica e artística. Ele era crítico do marxismo, freudismo e do formalismo estético, como também, era um entusiasta do progresso e da modernidade, o diplomata brasileiro acabou por aderir ao credo da democracia liberal. Porém, no início de sua vida intelectual, ainda bem jovem, Merquior se encantou com a *Escola de Frankfurt* e seu pessimismo sobre a modernidade. Logo abandonou essa perspectiva e tornou-se crítico do marxismo ocidental por sua rejeição da ciência e do progresso econômico. Essa *kulturkritik* pessimista marxista seria uma postura sem base objetiva concreta, já que a democracia liberal tinha trazido benefícios, principalmente, aos mais pobres. Para Merquior,

o marxismo ocidental era apenas um episódio na patologia do irracionalismo ocidental (ROUANET, 2001).

Já na década de 70, passa a adotar uma perspectiva favorável à modernidade através do credo liberal. Torna-se crítico do liberalismo conservador, pois entendia que o liberalismo era uma visão de mundo – uma *cosmovisão*, para além do seu aspecto econômico, que possibilita mais liberdade e pode promover mais igualdade. Para Merquior, não se pode sacrificar a liberdade política pelo livre mercado – como o fez F. A. Hayek em dado momento de sua obra –, e se deve aperfeiçoar a igualdade através da liberdade política. Sob a influência da crítica transcendental iluminista, que postula a razão como mais alto atributo humano, o diplomata brasileiro entende que tanto a grandeza quanto a dignidade humana residem na consciência humana. Sua rejeição ao antirracionalismo possibilita que Merquior entenda que

O marxismo é retrógrado porque tenta destruir o mundo moderno por uma utopia do século 19 e é anti-racional [*sic*] porque se ossificou num dogma. O freudismo é retrógrado porque deslegitima a sociedade moderna, dizendo que ela se funda na repressão, e é anti-racional [*sic*] porque sabota o primado da vida consciente. O vanguardismo estético, o crítico e o filosófico são retrógrados porque contestam a modernidade industrial e científica e anti-rationais [*sic*] porque colocam a sensibilidade, a paixão e a intuição num plano superior à inteligência -ou as vêem [*sic*] como agentes da dominação (ROUANET, 2001).

Da perspectiva de seus opositores, Merquior era um ácido polemista. Seus admiradores o percebiam como um intelectual racionalista ávido pelo saber. Em geral, porém, reconhece-se a profundidade de suas análises. Tornou-se membro da Academia Brasileira de Letras em 1982, e doutorou-se em Letras pela Universidade de Paris e em Sociologia pela *London of Economics and Political Science*. Publicou em inglês cinco livros, tornou-se conhecido no Brasil e no exterior, mas faleceu jovem antes dos cinquenta anos. Escrevia sobre literatura, arte, política, filosofia em constante diálogo com os clássicos e os modernos.

Pensador e ativista político, Merquior enfrenta o seguinte problema: como saber de que modo equalizar as aspirações libertárias e o peso da máquina social para o homem moderno? Em linhas gerais, entendia que a economia de mercado é o regime econômico que mais convém ao liberalismo, ao mesmo tempo que a igualdade deve ser levada em consideração. Desse modo, a democracia política, em sua roupagem liberal, é crucial. A liberdade econômica propicia a liberdade

política, mas sacrificar esta por aquela liberdade é uma falsificação do liberalismo. Por outro lado, a liberdade econômica é precária sem o aperfeiçoamento da igualdade. O liberalismo implica o aperfeiçoamento da igualdade (ROUANET, 2014). Mas, de que momento deriva e que noções marcam a doutrina liberal social?

## A doutrina liberal social

A tradição liberal social começa na Inglaterra a partir de 1880. Crítica do *laissez-faire* em um contexto social do industrialismo tardio, visava à justiça social. Rejeitava a visão evolucionista dos spencerianos. Afirmava que a livre competição enfraquecia os mais vulneráveis. Ainda assim, conservava-se o individualismo liberal fundado no valor da liberdade individual. Thomas Hill Green (1836-1882), baseado no valor kantiano da dignidade da pessoa humana, entendia que a ação racional é dirigida pela vontade. Para Green, a liberdade é um poder positivo e substantivo de fazer coisas segundo os próprios méritos e deles usufruir. O Estado deve remover os obstáculos ao desenvolvimento humano<sup>2</sup>. Nessa revolta contra a liberdade negativa, “Green caminhava de uma preocupação com *liberdade de* para uma estima novamente despertada de *liberdade para*” (MERQUIOR, 1998, p. 11).

No pensamento de Green, o liberalismo clássico estava obstruindo – com sua política minimalista – o desenvolvimento humano enquanto a civilização progredia. A intervenção estatal era uma questão de qualidade, e não um problema por simplesmente acontecer. O ente estatal podia remover obstáculos por meio de reformas que possibilitassem mais liberdades, ao passo que deveria fortalecer o acesso à oportunidade. Apesar de preservar os valores básicos da doutrina, Green queria alterar as práticas.

Ainda assim, não abandonou o *liberismo* – liberdade econômica – ao considerar que a independência econômica alimenta a autoconfiança e que a propriedade privada era essencial ao desenvolvimento do caráter. O aperfeiçoamento social se daria à medida que as classes médias ajudassem os mais pobres a crescerem na escala social. Em suma, “Green deu ao liberalismo um recomeço de vida conjugando os valores básicos dos direitos e liberdades individuais com uma nova ênfase na igualdade de oportunidades, e no *ethos* de comunidade” (MERQUIOR, 1998, p. 13).

---

<sup>2</sup> Essa ideia era encontrada também em Humboldt em que o “Estado nunca se podia pôr no lugar do esforço humano para a *Bildung*, ou cultura pessoal, mas podia e devia ‘promover condições favoráveis à vida moral’” (MERQUIOR, 1998, p. 12).

Pois bem, o liberalismo social floresce, efetivamente, no início do século XX sob as influências de John Hobson (1858-1940) e Leonard Hobhouse (1864-1929). O primeiro deles queria que o Estado criasse oportunidades iguais a todos, mas fundamentou seu liberalismo na evolução. Ademais, entendia que o mercado era uma fonte de desperdício e desemprego. Isso levava à má distribuição de renda.

Logo, era preciso haver uma taxação redistributiva para que houvesse consumo e justiça interna e ausência de conflitos externos. Para tanto, Hobson desejava habitação decente, transporte público, ausência de monopólio, uma rede de escolas públicas, e um sistema legal mais justo. Em havendo redistribuição fiscal da receita, o capitalismo seria regenerado e regulado (MERQUIOR, 1998).

Já Hobhouse entendia que a sociedade progride por meio da cooperação humana e do altruísmo sobre o egoísmo. Em seu clássico *Liberalism* (1911), defende que a liberdade positiva proporcione à maioria da população uma igualdade de direitos com oportunidades para o autodesenvolvimento individual. Era preciso, para isso, agências de bem-estar social financiadas por uma taxação socialmente orientada. Os direitos eram concedidos pela sociedade, mas visavam a auxiliar o desenvolvimento pessoal dos indivíduos. O bem comum seria uma norma mais elevada que os objetivos individuais que, por sua vez, não podiam ser igualados a nenhuma vontade suprapessoal.

Após 1918, com o crescimento dos poderes dos Estados, aproximou-se do liberalismo político tradicional, sintetizando o aperfeiçoamento humano com a liberdade como independência pessoal e como autogoverno coletivo. Em suma, esses novos liberais queriam, por meio do Direito e do Estado, habilitar o potencial de desenvolvimento do indivíduo (MERQUIOR, 1998).

A partir da Primeira Guerra Mundial, a figura central do liberalismo à esquerda foi John Keynes (1883-1946). Seu pensamento econômico reformulou a economia política, tornando-se a principal referência do liberalismo à época. Seu objetivo era combinar a eficiência econômica, a justiça social e a liberdade individual por meio da preservação da democracia e renovação do capitalismo. Sua pretensão era a de que o Estado controlasse os gastos e demandas, ao invés de controlar a propriedade e oferta. Acabou por adaptar a economia ricardiana.

Porém, Lord Keynes superestimou a racionalidade de políticas econômicas de governos democráticos e ignorou as distorções advindas de pressões de grupos de interesses que interferiam na política. Apesar de não querer que o Estado invadisse a microeconomia, este o fez em seu nome. São F. A. Hayek e Milton Friedman os economistas que propõem o *liberismo* como solução à crise do keynesianismo da década de 70 (MERQUIOR, 1998).

O liberalismo social, para Merquior, é um meio político-social irreversível em sociedades modernas. Sua perspectiva se formou sob as seguintes influências: o liberalismo de esquerda de Thomas Hill Green (1836-1882), Leonard Hobhouse (1864-1929) e Keynes (1883-1946), a percepção do liberalismo humanista de Humboldt (1768-1835), a individualidade em Stuart Mill (1806-1873), e a democracia-liberal de Raymond Aron (1905-1983) e Norberto Bobbio (1909-2004), e, ainda, a influência do liberismo de Hayek (FELIPE, 2018).

## A visão liberal social de Merquior

Na esteira da tradição liberal social, J. G. Merquior defende a busca de equilíbrio entre liberdade e justiça, direitos coletivos e autonomia individual. Sociedades modernas requerem justiça e eficiência. Esta pressupõe livre comércio. A igualdade não é um fim último, mas sim uma ferramenta flexível que expande a liberdade pessoal. Busca-se igualar oportunidades, não as condições. A liberdade prospera com oportunidades justas. O liberalismo social percebe e aceita os benefícios de uma economia livre. Assim, equilibra-se crescimento em uma economia livre com ajuda estatal. Objetiva-se sintetizar crescimento econômico e política distributiva em busca de eficiência e liberdade. Essa perspectiva é uma via média entre o estatismo à esquerda e a *estadofobia* à nova direita (MERQUIOR, 1987b).

Na percepção do diplomata brasileiro, os liberalismos – antigo e moderno – têm a característica central de uma visão pluralista do político e do social. O indivíduo tem um valor fundamental nessa cosmovisão. O Estado, por sua vez, nos tempos modernos, possibilitou o espaço social necessário para o desenvolvimento da individualidade. Entre o ente estatal e o indivíduo tem-se consubstancialidade. Logo, o Estado não é um mal *per se* a ser rejeitado, mas sim criticado em sua expansão excessiva nas áreas as quais não deveria atuar. É necessário, porém, que o ente estatal concentre a ordem jurídica, ao passo que rejeite o estatismo, o dirigismo econômico e as utopias socialistas (MERQUIOR, 1991b).

Historicamente, o dirigismo estatal ou o planejamento central dos regimes socialistas não tem levado à aceleração do progresso. Como apontou F. A. Hayek, a possibilidade de um órgão central que adquira e centralize todo o conhecimento necessário para o desenvolvimento econômico é uma quimera. Quando um governo dirigista, a velocidade do desenvolvimento é menor, como também, mais clara seu fracasso econômico. Planificar a economia, por meio de normas específicas, acarreta insuficiência de recursos e o estrangulamento da economia.

Consequentemente, tem-se autoritarismo já que o órgão central pressiona os bens produtivos e as pessoas em prol de um ideal distributivista. Assim, é preciso combater o autoritarismo e o economicismo. Como o mercado possibilita o uso mais adequado dos fatores produtivos e, por meio da lei da oferta e da demanda, racionaliza a aplicação dos investimentos e distribui os recursos mais adequadamente, o preço e o lucro indicam em que e onde minimizar os custos. O funcionamento econômico, portanto, depende do livre mercado (MERQUIOR, 1982a).

Ademais, o livre mercado também depende do quadro normativo jurídico-liberal do Estado de Direito. Uma sociedade livre deve ser regida pelo império da lei. Este consubstancia o princípio da ordem social com a autonomia do indivíduo na cultura moderna. É legítima a norma universal como autoridade universal. Esse Estado possibilita que a liberdade se desenvolva. Como a norma é autoridade sobre os indivíduos comuns e os políticos, uma sociedade sob o império da lei diminui a violência (MERQUIOR, 1982a). Tem-se a síntese liberal-democrática, na esteira do sociólogo Raymond Aron e do filósofo do direito Norberto Bobbio, que, por meio de normas gerais constitucionais, legitima a ordem jurídica e promove a cidadania.

Por outro lado, esse Estado de Direito que é democrático e com livre mercado tem um papel ativo na promoção das necessidades sociais. Ora, o mercado, como um mecanismo de troca de bens e serviços, não consegue prover tudo que a sociedade precisa nem distribuir, em alguns casos, determinados bens adequadamente. Por ter as características de eficiência e rentabilidade, não as de justiça e equidade, o livre mercado cria riqueza, mas não a partilha adequadamente.

Nesse sentido, o Estado tem a tênue tarefa de corrigir e regulamentar disparidades mercadológicas, ao passo que não pode danificar o mercado. Isso é possível por meio de políticas públicas e determinadas normas que visam a reduzir as desigualdades de ponto de partida, por meio da criação de mais possibilidades aos menos favorecidos. O Estado, nessa perspectiva liberal social, deve promover liberdade de oportunidades, isto é, aquela liberdade de perseguir aspirações – individuais ou coletivas – por meio de uma autonomia que possibilite um ambiente de escolhas livres (MERQUIOR, 1982a).

Para tanto, é preciso que a liberdade de oportunidades encontre tanto um ambiente de desenvolvimento econômico como institucionalize direitos sociais. Progressivamente, essa liberdade pode levar a mais igualdade que suprime os privilégios. A liberdade, a igualdade e a eficiência, portanto, dependem de um Estado limitado, ainda que ativo, com um livre mercado que racionalize a economia (MERQUIOR, 1982a).

Nesse sentido, rejeita-se o igualitarismo estatista que suprime a liberdade individual em prol de um ideal de mais igualdade. O bem comum pressupõe liberdade, Estado de Direito, pluralismo social. Logo, a igualdade é um meio para ampliar a liberdade, mas não um fim último que suprima esta. Dessa maneira, a liberdade e o Estado estão conectados à medida que

A liberdade é algo a ser desfrutado por todos os membros da sociedade, contanto que as linhas de ação livremente escolhidas não envolvam dano a outrem. Nesse sentido, cabe ao Estado aprimorar a igualdade de oportunidades, para que não apenas uma minoria da população possa usufruir materialmente da liberdade pessoal (FELIPE, 2018, p. 137).

Esse liberalismo, que busca equilibrar a maximização da liberdade e o atendimento às demandas de equidade social, pressupõe que a individualidade e os direitos sociais eram intimamente ligados e dependentes entre si. Devem-se manter os princípios liberais, um ambiente reformista e mais garantia de direitos sociais. O Estado deve possibilitar condições básicas à vida moral, promovendo capital social por meio do cultivo de valores cívicos e cidadãos. O progresso econômico e os direitos sociais estão consubstanciados no aprimoramento democrático e cidadão.

O progresso é um objetivo alcançável por meio do livre mercado e a ação do Estado. O crescimento econômico possibilita mais benefícios sociais, ainda que apenas o aumento da riqueza não seja suficiente para a melhoria da qualidade de vida. Assim, é legítimo que o Estado retire barreiras econômicas e sociais que impedem a liberdade, diminuindo desigualdades e possibilitando liberdades substanciais. Tudo isso legitima a democracia liberal que é a doutrina mais adequada ao progresso que caracteriza a modernidade, pois garante o exercício da igualdade política, conjuga liberdade política e civil e possibilita, por meio da liberdade, o cultivo da cidadania (FELIPE, 2014).

Dessa forma, o liberalismo social, na perspectiva merquioriana, resulta da equação entre mais liberdade e mais igualdade em mais liberdade. As doutrinas filosófico-políticas que idolatram ou desqualificam o Estado por simplesmente este existir são simplistas. A análise sobre a legitimidade da ação do Estado em determinada situação não pode ser decidida a priori, mas sim percebidas em suas modalidades como adequadas ou não ao caso concreto.

Especialmente, em países democráticos e em desenvolvimento, retirar a ação estatal na promoção de oportunidades ocasiona injustiça e estagnação. O Estado Democrático de Direito deve ser ampliado, ao passo que se racionaliza-o

retirando seus aspectos patrimonialistas. É preciso transformar o Estado, refuncionalizá-lo, para que o país se torne uma nação (MERQUIOR, 1983).

Em suma, o credo liberal merquioriano pode ser definido como aquele que cultiva a “democracia como valor universal; racionalismo como estrutura de pensamento; pluralismo como método intelectual; economia de mercado, porém com a presença do Estado como força de equilíbrio das desigualdades” (ROCHA, 2015 *apud* ALMEIDA, 2015, p.7). É nesse sentido que declara o diplomata brasileiro em entrevista ao jornal Última Hora, em 1982:

O liberalismo moderno é um social-liberalismo, é um liberalismo que não tem mais aquela ingenuidade, aquela inocência diante da complexidade do fenômeno social, que o liberalismo clássico tinha. O liberalismo moderno não possui complexos frente à questão social, que ele assume. É a essa visão do liberalismo que eu me filio (PEREIRA, 2002, p. 367).

Portanto, a visão liberal social de Merquior concebe o equilíbrio entre liberdade e igualdade, e inclina-se por mais participação política, ao passo que defende uma visão racionalista do ser humano em sua autonomia individual. Além disso, o diplomata brasileiro adota limitadamente o livre mercado, pois entende que o Estado deve intervir para promover igualdade de oportunidades e estimular a liberdade positiva.

Assim, o pensamento de J. G. Merquior, em seu aspecto filosófico-político, apresenta uma doutrina geral para a formação de um projeto liberal social para o contexto brasileiro. Seu racionalismo, que valorizava o progresso por meio de mais liberdade e autonomia individual ao mesmo tempo que reconhece a importância do Estado na produção de capital social, é uma fórmula possível para análise e projetos de um Estado que, em alguns aspectos, é presente demais, e em outras áreas, presente de menos.

## **Um projeto liberal social para o Brasil**

Do fim do império para o início da República, o pensamento liberal perdeu bastante influência no rumo político brasileiro. A ideologia positivista, a partir de 1870, assume um lugar proeminente na política nacional por meio do republicanismo. A racionalização política, que buscava conciliar conhecimento e reformas sociais, constituiu uma tecnocracia que legitimava a República. A tentativa de alcançar o progresso por meio da ordem tornou o governo intervencionista, especialmente, na educação. Tentava-se progredir sem o fator de

mobilização social, mas não longe dos anseios sociais. Sacrificava-se o progresso, ocasionalmente, em prol do controle dos movimentos sociais.

O positivismo brasileiro não era liberal, colocava-se longe da aspiração da doutrina democrática, mas também não era elitista nem autoritário. Formava-se uma sociedade de governo interventor, mas com liberdade de opinião e abertura à composição social. O *ethos* brasileiro se formou como um tipo de *anarcissismo* em que o narcisismo anárquico se mesclava com submissão ao Estado com escapismos libertários. Consequentemente, não houve uma suficiente socialização entre a norma e a liberdade (MERQUIOR, 1982b).

Em consequência, como a expansão estatista brasileira não veio da demanda social, mas do burocratismo positivista, o liberalismo brasileiro não deve se opor à democracia social, mas sim ao colossal autoritarismo burocrático. É por isso que o liberalismo brasileiro nem pode ser *estadofobista* nem *antiestatista*, visto que

O expansionismo do Estado, no Brasil, não derivou de uma demanda social e sim da lógica do autoritarismo; e, pela mesma razão, a mensagem liberal de maior ressonância entre nós não tem sido de crítica à social-democracia e sim ao colosso burocrático-autoritário (MERQUIOR, 1987a, p. 41).

Com efeito, o Estado é o principal, talvez, o único meio social de conseguir dar força ao Direito. No Brasil, o ente estatal quer ser social e um Estado de Direito. Isso implica um Estado sob o império da lei formal – como construção jurídico liberal – ao passo que social – com características sociais. Esse Estado social pode ser um meio importante para universalizar a liberdade ao garantir mais oportunidades (MERQUIOR, 1987a).

A lei possibilita que a liberdade e a justiça permeiem a organização social. O liberalismo não indica, necessariamente, menos Estado, mas sim mais liberdade. É preciso adicionar direitos sociais às liberdades políticas e civis (MERQUIOR, 1993b). Com isso, para um projeto social brasileiro é preciso que o Estado seja democrático e de Direito consubstanciado com normas formais e materiais, isto é, normas gerais, abstratas e prévias, como também qualificadas pelo aspecto social.

O diplomata brasileiro critica os governos da América Latina por perpetuarem um anacronismo político e econômico que serve aos interesses particulares de grupos corporativos. O discurso nacionalista é um alibi à resistência ao progresso e inadequado para lidar com o parasitismo estatal que incha a sociedade.

É preciso superar práticas e instituições passadas que impedem o progresso e alimentam o Estado patrimonial, o capitalismo periférico e uma modernização superficial. Deve haver uma mudança na percepção.

O patrimonialismo e pré-capitalismo pertencem a uma velha mentalidade e têm perdido cada vez mais legitimidade. O problema não é o Estado ou a economia em si, mas os qualificadores patrimonialistas do Estado e o sub-capitalismo da economia. Isso desestabiliza a legitimidade nacional causando dificuldades à formação de uma identidade nacional. Consequentemente, a América Latina perde o trem da história que se move à modernização (MERQUIOR, 1991a).

Diferentemente da tese de que a identidade da América Latina é não-ocidental<sup>3</sup>, Merquior entende que a América Latina é parte do Ocidente, é uma modulação original e modificação de sua cultura. Não é nem uma antítese ao ocidente nem uma alternativa a sua cultura. O desejo dos latinos por modernidade reflete seu pertencimento ao Ocidente. A América Latina é apenas o *outro Ocidente*: “mais pobre, mais enigmático, diferente, ainda atribulado, mas não menos ocidental, inconfundivelmente, na linguagem, nos valores e nas crenças de suas sociedades” (MERQUIOR, 1991a, p. 158, tradução nossa).

Ainda assim, as modulações que particularizam a América Latina dispõem de fragilidades, a saber, sistemas políticos com baixos níveis de institucionalização somados a altas taxas de participação fragilizam a experiência política e geram um déficit de legitimidade crônico. É preciso que, por meio da fórmula liberal social, o continente supere seus vícios estruturais e assuma sua identidade peculiar. O liberalismo social está, nesse sentido, em harmonia com as demandas de um Ocidente peculiar que, mesmo empobrecido, carente de desenvolvimento econômico e justiça social, reforma seu aparelho estatal (CASARÓES, 2016).

É nesse cenário que o Brasil, enquanto parte da sociedade moderna, demanda cada vez mais eficiência que implica liberdade econômica. Esta liberdade – atrelada às liberdades políticas e sociais – forma, nas democracias liberais, uma ampla extensão do liberalismo. A visão de F. A. Hayek de que a busca por uma justiça social é uma miragem que, ao possibilitar mais intervenção estatal na economia, leva os Estados, necessariamente, ao caminho da servidão não é realista. Ademais, a crença do economista austríaco de que a liberdade econômica é suficiente – *liberismo* – é estrita. Pelo contrário, as democracias modernas sugerem que mais demandas possam ser atendidas.

<sup>3</sup> Merquior (1991a) critica a tese de Richard Morse em sua obra *Prospero's Mirror* (1982) em que defende que, devido à formação diferente da América Latina em relação à formação anglo-americana, os latinos deveriam aceitar suas particularidades e celebrá-las, abandonando o projeto de equiparação modernista a países como os Estados Unidos da América.

Por isso, o liberalismo contemporâneo tem que ter um enfoque também social. No Brasil, há Estado demais e de menos. Por vezes, o ente estatal, tão presente na economia, a emperra e a onera. Porém, socialmente, há Estado de menos com tantas carências na saúde, educação e moradia. Nesse cenário,

De um lado, muitos (mas não todos) antiestatistas se “esquecem” de ressaltar nossas tremendas necessidades na ordem assistencial; de outro lado, vários paladinos do “social”, a pretexto de justiça e igualitarismo, acabam condenando, em bloco, as posições antiestatistas, como se elas não incluíssem a crítica, bem justificada, dos feudalismos burocráticos na esfera econômica (MERQUIOR, 1987a, p. 36).

Em seu *Discurso como Orador da Turma do Instituto Rio Branco*, em dezembro de 1963, o jovem Merquior sugere indicativos de uma visão socialmente progressista sobre a política brasileira. Para ele, era possível conciliar a organicidade da evolução social, a autonomia dos movimentos políticos nacionais com a intervenção da vontade política. O desenvolvimento social poderia receber intervenções do ente estatal na ordenação da vida orgânica. Devem-se valorizar as decisões políticas na canalização da inspiração da sociedade, possibilitando que, em um movimento orgânico, a vontade política permeie a estrutura social. É possível, portanto, “uma substantiva união entre ambas as coisas: movimento social autônomo e dirigido, querido pelo povo e pelo poder que ele constitua” (MERQUIOR, 1993a, p. 41).

Amparado nessa perspectiva, à época da redemocratização (1985), Merquior percebe que a ditadura militar legou uma vigorosa economia industrial, um alto débito externo, uma alta taxa de inflação e uma profunda desigualdade. O crescimento, porém, não resultou em ampla melhoria social. O início da era democrática logo trouxe forte investimento estatal na área social. O Estado deve passar a agir para diminuir as desigualdades. Ele opta por uma política de reformas moderadas, de centro-esquerda, do PMDB (MERQUIOR, 1987b).

Em artigos publicados em 1989, o diplomata brasileiro defende a reforma do Estado para enfrentar a crise que passava o país. Ele identifica que o Brasil tem uma má distribuição de renda que aumenta a desigualdade, uma má política de agricultura diversificada, um sistema tributário distorcido, uma cultura de inflação por excesso de gastos estatais, e uma visão equivocada do papel social do Estado.

Sugere, em contrapartida, o aumento de produtividade e prosperidade econômica com mais igualdade, uma reforma tributária que visa a reduzir o

déficit público e melhorar a distribuição de renda, a redução de subsídios e a alteração da política de câmbio, e a diminuição do gasto social do Estado com o funcionalismo público. É preciso emagrecer o Estado para redefinir suas funções em prol do social e de um planejamento não-estatista, isto é, gerando mais empregos e programas sociais (ALMEIDA, 2008).

Essa perspectiva é também marca no discurso do eleito presidente Fernando Collor de Mello<sup>4</sup>. Defende-se a democracia, o controle da inflação, a reforma do Estado e a modernização econômica, o cuidado com o meio ambiente, o enfrentamento da dívida social. Promete-se exercer o poder para fortalecer a cidadania e o capital social. Para tanto, era preciso reformar o Estado. Em um sentido liberal social se afirma que

Compete primordialmente à livre iniciativa – não ao Estado – criar riqueza e dinamizar a economia. Ao Estado corresponde planejar sem dirigismo o desenvolvimento e assegurar a justiça, no sentido amplo e substantivo do termo. O Estado deve ser apto, permanentemente apto, a garantir o acesso das pessoas de baixa renda a determinados bens vitais. Deve prover o acesso à moradia, à alimentação, à saúde, à educação e ao transporte coletivo a quantos deles dependam para alcançar ou manter uma existência digna, num contexto de iguais oportunidades (MELLO, 1990).

No discurso de posse, postula-se que o Estado não é o produtor, mas sim promotor do bem-estar coletivo. A liberdade política deve ser complementada com a liberdade econômica. Ao mesmo tempo que se busca implementar uma justiça social que lide com a dívida social. É por isso que era preciso compatibilizar a liberdade de mercado com a busca da solução da pobreza, posto que

O mercado, excelente e insubstituível como produtor de riqueza, nem sempre é satisfatório como seu distribuidor. Mas tampouco recairemos na facilidade do social sem amanhã, do alívio efêmero, do redistributivismo inconsequente em prejuízo do esforço produtivo (...) queremos passar ao trinômio do Brasil moderno: democracia, desenvolvimento e justiça social (MELLO, 1990).

---

<sup>4</sup> Em 1990, Merquior expôs suas ideias sociais-liberais ao candidato Fernando Collor de Mello. Quando este foi eleito, escreveu parte do discurso de posse do presidente e influenciou as reformas iniciais do governo. Assim, J. G. Merquior ofereceu ao “presidente-eleito os principais elementos ideológicos do governo” (CASARÕES, 2016, p. 336).

Na última conferência de que participou, realizada em *Sorbonne*, em *Paris*, pouco antes de seu falecimento, Merquior faz um percurso histórico de tentativas de projetos nacionais político-sociais a serem aplicados no Brasil. Do projeto “Andrada” – de José Bonifácio de Andrada e Silva –, passando pelo jacobinismo positivista inspirado em Benjamin Constant, chegando ao à concepção getulista modernizadora e autoritária, que foi seguida pelo semibismarckismo do presidente Kubitschek, até a modernização autoritária do regime militar, Merquior propõe, no início da década de noventa, um *neocapitalismo produtivo* (MERQUIOR, 2001).

Esse projeto pressupõe o esgotamento do Estado produtor, coloca-se contrário à cultura da inflação e ao *catorialismo* – relação entre o senhor capitalista e o Estado patrimonial. Em seu sentido positivo, propõe-se a *refuncionalização do Estado*, pelo qual esse ente deve ser um promotor de amplas estratégias de desenvolvimento, deve afastar-se do estatismo e do patrimonialismo, abandonar seu ímpeto de Estado produtor, e assumir o compromisso de proteger as camadas mais pobres da população brasileira.

Uma atuação protetiva exige a redistribuição e a reorientação de recursos em um sentido estratégico desenvolvimentista. Seu objetivo é uma ampla integração nacional em prol de mais liberdade e igualdade. Essa integração deve levar as massas a níveis de conforto e prosperidade, conduzir uma integração regional latino-americana, e uma maior participação na economia mundial (MERQUIOR, 2001).

Dessa forma, o projeto liberal social de Merquior para o Brasil, perspectiva que se estende ao outro ocidente que é a América Latina, pressupõe a síntese liberal democrática em seu sentido político e jurídico. O Estado Democrático de Direito que se ampara no texto Constitucional de 1988 é aquele que visa ao progresso social ao passo que garante liberdade econômica. Busca-se ampliar a liberdade e equalizar as oportunidades. A inflação e a relação empresário e Estado patrimonial demandam um emagrecimento do ente estatal nas áreas que não lhe cabem agir e atuar.

Por outro lado, é indispensável a refuncionalização – redefinição de áreas e ações prioritárias – para que o Estado aja de modo mais eficiente. Esse neocapitalismo produtivo é um projeto liberal social para um país com amplos bolsões de pobreza e uma desigualdade histórica. Por isso, o liberalismo social de J. G. Merquior permanece, no contexto hodierno em que o país busca reagir à paralisia econômica e ao patrimonialismo estatal, como uma proposta possível para uma maior racionalização da economia e do Estado.

Por último, cabe sublinhar alguns pontos críticos de sua doutrina liberal social. Primeiramente, segundo Cunha (2015), Merquior apresenta uma fé iluminista no progresso com elementos da divinização estatal do historicismo hegeliano, acreditando que a salvação humana dependeria do próprio homem dentro do drama da história. Sua crença pode ser interpretada como uma perspectiva ingênua do Estado já que há a possibilidade de o ente estatal, em nome da promoção de mais liberdade, estender suas ações para várias atividades e suprimir a liberdade dos indivíduos. Ademais, elementos do liberalismo social encontrados nos governos Collor e Lula levaram a uma maior centralização administrativa na União que, conseqüentemente, diminuíram a liberdade (CUNHA, 2015).

### Considerações finais

J. G. Merquior foi um diplomata e ensaísta brasileiro de relevo nacional e internacional. Suas ideias políticas liberais sociais tiveram certa influência no pensamento brasileiro pós-redemocratização. Crítico do marxismo e do liberalismo neoliberal, Merquior buscava refletir em uma via média política que levasse em consideração as amplas necessidades do cenário político-social brasileiro.

Favorável ao livre mercado, à autonomia individual e contrário ao estatismo e suas modulações patrimonialistas, entendia que o Estado de Direito pode ser também social e democrático. Semelhante ao pensamento desenvolvimentista como liberdade de Amartya Sen, Merquior defende que *liberdades substantivas* possam ser consolidadas rumo ao progresso, crescimento nacional e melhoria dos indicadores sociais.

Seu racionalismo iluminista o levou a rejeitar as formas patrimonialistas e clientelistas do Estado. Ao mesmo tempo, seu liberalismo econômico não o permitiu aceitar a relação histórica de privilégios entre o Estado e os empresários. Ainda assim, consciente da realidade social do outro ocidente, Merquior se tornou crítico do discurso liberista do neoliberalismo.

Preocupou-se em diagnosticar quais os principais males ocasionados pelo estatismo e pela estadofobia à vida político-social do país. Intelectual brasileiro, cuja morte precoce e irreparável abriu lacunas na reflexão política brasileira, tem um projeto político nacional que, ainda hoje, pode se apresentar como uma possibilidade de exame e proposta.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, M. P. José Guilherme Merquior e Fernando Collor de Mello: O Moderno Liberalismo Social. *In: CONGRESO INTERNACIONAL: LA ESCUELA AUSTRÍACA EN EL SIGLO XXI*, 2., Rosário, 2008. **Anales** [...], Rosário, 2008. p.1-10.
- ALMEIDA, M. R. Merquior, o conformista combativo. **Folha de S. Paulo**, 2015. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2015/08/1671785-merquior-o-conformista-combativo.shtml>. Acesso em: 17 maio 2020.
- CASARÓES, G. S. P. As ideias de volta ao lugar: o liberalismo social encontra o outro Ocidente na obra de José Guilherme Merquior. **Revista Estudos Políticos**, Niterói, v.6, n.2, p. 321-341, 2016.
- CUNHA, M. V. da. **A poeira da glória**. Rio de Janeiro: Record, 2015.
- FELIPE, K. Para além do neoliberalismo e da socialdemocracia: uma análise do liberalismo social de José Guilherme Merquior. **Em Tese: Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política**, Florianópolis, v. 15, n. 1 parte II, p. 129-151, 2018.
- FELIPE, K. A ideia de liberalismo social no pensamento político de José Guilherme Merquior. *In: ENCONTRO DA ABCP: PENSAMENTO POLÍTICO BRASILEIRO*, 9., Rio de Janeiro, 2014. **Anais** [...] Rio de Janeiro: ABCP, 2014. p.1-17.
- MELLO, F. C. de. **O Projeto de Reconstrução Nacional: Discurso de Posse no Congresso Nacional**. 15 de março de 1990. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/fernando-collor/discursos/1990/01.pdf/view>. Acesso em: 19 maio 2020.
- MERQUIOR, J. G. O Brasil no limiar do século 21. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 2001. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1507200107.htm>. Acesso em: 13 maio 2020.
- MERQUIOR, J. G. O liberalismo social. *In: MERQUIOR, J. G.; PAIM, A.; KUJAWSKI, G. de M. O liberalismo social: uma visão histórica*. São Paulo: Instituto Tancredo Neves, 1998. (Cadernos Liberais, 8). p. 9-43.
- MERQUIOR, J. G. O discurso como orador da turma do Instituto Rio Branco de 1963. *In: AZAMBUJA, M. C. de et al. José Guilherme Merquior, Diplomata*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 1993a. p. 39-45.
- MERQUIOR, J. G. A Panoramic View of the Rebirth of Liberalisms. **World Development**, Michigan, v. 21, n. 8, p. 1263-1269, 1993b.

MERQUIOR, J. G. **The Other West**: on the historical position of Latin America. **Internacional Sociology**, Barcelona, v. 6, n.2, p. 149-164, 1991a.

MERQUIOR, J. G. **Algumas reflexões sobre os liberalismos contemporâneos**. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1991b.

MERQUIOR, J. G. Renascença dos liberalismos: a paisagem teórica. **Lua Nova**, São Paulo, n. 13, p. 42-46, 1987a. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64451987000300005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451987000300005&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 19 maio 2020.

MERQUIOR, J. G. Brazil's New Republic: The Social-Liberal Path. **Bulletin of Latin American Research**, London, v.6, n.2, p. 269-277, 1987b.

MERQUIOR, J. G. **O Argumento Liberal**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1983.

MERQUIOR, J. G. **A natureza do processo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982a.

MERQUIOR, J. G. More Order Than Progress?: The Politics of Brazilian Positivism. **Government and Opposition**, Cambridge, v.17, n.4, p. 454-468, 1982b.

PEREIRA, J. M. O fenômeno Merquior. *In*: SILVA, A. da C. (org.). **O Itamaraty na cultura brasileira**. Brasília: FUNAG, 2002. p. 367.

ROUANET, S. P. Merquior: obra política, filosófica e literária. *In*: MERQUIOR, J. G. **O liberalismo**: antigo e moderno. 3. ed. São Paulo: É Realizações, 2014. p. 360-370.

ROUANET, S. P. Um roteiro intelectual. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 2001. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1507200108.htm>. Acesso em: 16 maio 2020.

Recebido em: 08 de novembro de 2019.

Aprovado em: 20 de janeiro de 2019.